

CONCEIÇÃO DO COITÉ PODER LEGISLATIVO



Projeto de Lei Nº

22 / 2020

Iniciativa: **ADALBERTO NERES PINTO GORDIAN**

Ementa:

Declara a Professora Noelinda Rocha Lima, como patrona da Educação

DATA INICIAL
17/07/20

DATA FINAL

23/12/20

DIGITALIZADO

1/1



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
VEREADOR BETÃO GORDIANO

PROJETO DE LEI Nº 21/2020

**Declara a Professora Noelinda
Rocha Lima, como Patrona da
Educação Coiteense.**

Faço saber que o a câmara municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui no âmbito do Município de Conceição do Coité a honraria de Patrona da Educação Coiteense.

Art. 2º - Declara como Patrona da Educação Coiteense, a Professora Noelinda Rocha Lima.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Armando Ramos,
Conceição do Coité, 17 de Julho de 2020.

Adalberto Neres Pinto Gordiano
Vereador

JUSTIFICATIVA

Homenagear uma pessoa que doou sua vida em prol da educação coiteense. Noelinda tinha uma participação ativa na comunidade coiteense, foi da professora da Escolinha Chapeuzinho Vermelho, professora do Estado, conselheira municipal de educação, sócia/proprietária e diretora da Escola Menino Jesus que fundou há mais de 25 anos, juntamente com seu esposo, também professor Gutemberg Araújo, cujo empreendimento cresceu e ganhou o nome de Centro de Ensino Menino Jesus.

Plenário Armando Ramos,
Conceição do Coité, 17 de Julho de 2020.

Adalberto Neres Pinto Gordiano
Vereador



Câmara Municipal Oficial Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Estou compartilhando o arquivo 'PL 2120 Patrona' com você

1 mensagem

adalberto gordiano <betaomcc@hotmail.com>

27 de julho de 2020 09:47

Para: "parlamentar@camaradecoite.com.br" <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Get Outlook for Android

 **PL 2120 Patrona.docx**
201K



PROCESSO LEGISLATIVO Nº

33 / 2020

CERTIDÃO

Certifico que a proposição foi autuada como:

Projeto de Lei

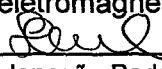
Nº.: **22**

Autoria: **ADALBERTO NERES PINTO GORDIANO**

Ementa:

Declara a Professora Noelinda Rocha Lima, como patrona da Educação

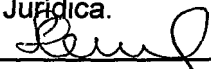
Certifico que foi apresentada cópia eletromagnética desta proposição.

Em, 27/07/20  Coordenação Parlamentar

prolegis

REMESSA para apreciação:

Processo enviado para Assessoria Jurídica.

Em, 27/07/20  Coordenação Parlamentar

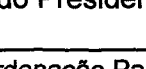
prolegis

RECEBIDO em 03/08/20  Coordenação Parlamentar

prolegis

REMESSA para aceitação:

Processo enviado para o Gabinete do Presidente.

Em, / /  Coordenação Parlamentar

prolegis

DESPACHO

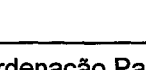
Aceito a Proposição.

Apresentar ao Plenário na Sessão subsequente.

Após publicação pelo prazo regimental, encaminhar para Comissões ou Relator para emissão de Parecer.

Devolver o processo quando estiver em condições de ser incluso na Ordem do Dia.

Em, 24/08/20  Presidente **ERNANDES LOPES DA SILVA**

RECEBIDO em / /  Coordenação Parlamentar

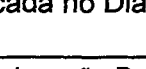
prolegis

CERTIDÕES:

Certifico que o conteúdo da cópia eletromagnética arquivada nesta Coordenação confere com o texto protocolado.

Em, 27/07/20  Coordenação Parlamentar

Certifico que a proposição foi publicada no Diário do Legislativo n.

Em, / /  Coordenação Parlamentar

prolegis

PS



Câmara Municipal Oficial Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

PROJETO DE LEI - PATRONA

1 mensagem

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité

27 de julho de 2020

<parlamentar@camaradecoite.com.br>

11:00

Para: Bruno Gomes <bx.gomes@hotmail.com>, ERNANDES LOPES <ernandescoite@gmail.com>, EDNEZIO SANTIAGO <ednezio@ednezio.com.br>

Projeto de Lei, de autoria do verador Betão

--

Atenciosamente,

Coordenação Parlamentar
Câmara Municipal de Conceição do Coité

PL 2120 Patrona.docx
204K



Poder Legislativo
Conceição do Coité - BA
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO ao Projeto de Lei Nº 22/2019.

Autor: Adalberto Neres Pinto Gordiano

Ementa: "Declara a Professora Noelinda Rocha Lima, como Patrona da Educação Coiteense"

Conclusão: parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente projeto de lei

I – ADMISSIBILIDADE:

Destarte, nenhum óbice de ordem técnico-formal existe, daí porque merecer a matéria toda consideração da edilidade no tocante a tais aspectos, atendendo plenamente os critérios observados no Art. 24 do CPL.

II – ANÁLISE SOB O PRISMA LEGAL E CONSTITUCIONAL:

Conforme se depreende da análise do projeto de resolução em referência, trata-se de concessão de horaria te tipo já semelhante já existente na casa, afim de admissibilidade esta totalmente regular e prevista regimentalmente.

III - CONCLUSÃO:

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa **opina** pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação do projeto de resolução ora tratado, por não vislumbrar nenhum vício constitucional e legal que obste sua normal tramitação.

É o parecer,

Salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Conceição do Coité 03 de Agosto de 2020

Bel. BRUNO XAVIER GOMES

OAB/BA 28.527

Assessor Jurídico

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Coité

REQUERIMENTO PARA URGÊNCIA ESPECIAL

Recebido em 10/08/2020

Os Vereadores que subscrevem, nos termos do Art. 41 do Código de Processo Legislativo da Câmara Municipal, requerem que a proposição abaixo identificada tramite nesta Casa sob o Regime de URGÊNCIA ESPECIAL:

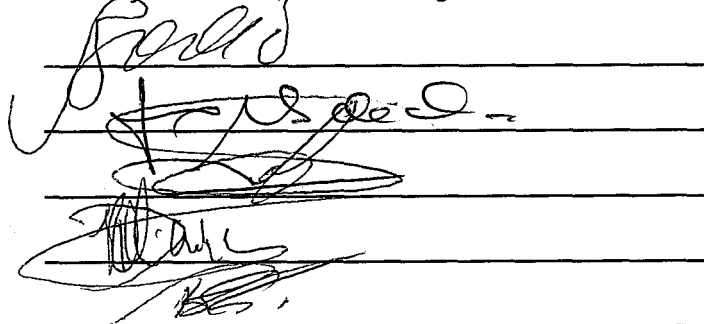
Tipo de Proposição: Projeto de Lei

Número: 22

Ementa: Declara a Professora Noelinda Rocha Lima, como patrona da Educação

Aguarda deliberação plenária.

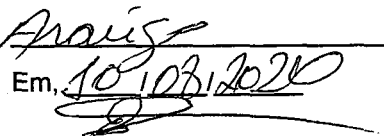
Conceição do Coité, 10 agosto, 2020



DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

☒ Aprovado () Rejeitado

Relator Indicado pelo Líderes:



Secretária da Mesa

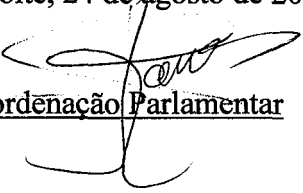


CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
Coordenação Parlamentar

CERTIDÃO

Certifico que o **Projeto de Lei Nº 22/2020**, de autoria do Vereador Adalberto Neres Pinto Gordiano, que declara a Professora Noelinda Rocha Lima, como patrona da Educação. Tramitando em Regime de Urgência Especial, publicidade concluída, dependendo de inclusão em Edital do Período Legislativo Extraordinário para continuar a tramitando durante o recesso parlamentar.

C. do Coité, 24 de agosto de 2020


Coordenação Parlamentar



Câmara Municipal Oficial Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

PARA EXARAR PARECER AO PL 22/2020 - RELATOR AD

1 mensagem

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité

18 de novembro de 2020

<parlamentar@camaradecoite.com.br>

10:53

Para: IVALDO ARAÚJO ALMEIDA <cbivaldo@hotmail.com>

Para exarar parecer como Relator Ad Hoc, ao Projeto de Lei n. 22/2020, de autoria do Vereador Adalberto Pinto Neres Gordiano.

Anexo: PL

--

Atenciosamente,

Coordenação Parlamentar

Câmara Municipal de Conceição do Coité

**PL 22 2020 Patrona.docx**

204K



Projeto de Lei Nº 22 / 2020

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 33 / 2020

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Autoria da proposição: ADALBERTO NERES PINTO GORDIANO
Ementa: Declara a Professora Noelinda Rocha Lima, como patrona da Educação

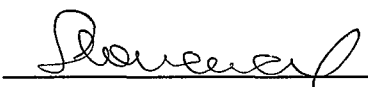
Certificamos que IVALDO ARAUJO ALMEIDA
perdeu o prazo para emitir seu voto relativo a proposição acima identificada.

Nos termos do Art. 31, § 7º, do Código de Processo Legislativo, fica adotado

VOTO PELA APROVAÇÃO

Art. 31, § 7º, do Código de Processo Legislativo: A perda de prazo para pronunciamento por parte de Relator *Ad hoc*, de Relator, bem como dos demais membros da Comissão, sem a devida justificativa legal, implica na adoção de Voto pela aprovação da proposição em face do decurso de prazo.

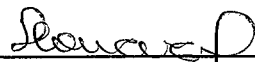
Em, 23/11/ 2020


Coordenação Parlamentar

À Presidência,

A proposição está em condições de ser inclusa na Ordem do Dia.
Para Discussão e Votação.

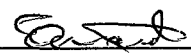
Em, 23/11 / 2020


Coordenação Parlamentar

prolegis

À COORDENAÇÃO PARLAMENTAR,

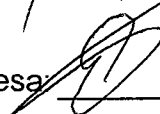
Incluir na Ordem do Dia.
Gabinete do Presidente, 10/12 2020


ERNANDES LOPES DA SILVA
Presidente

Certidão de Deliberação Plenária

Certifico que a proposição foi:

- ☒ Aprovada
☐ Arquivada
☐ Rejeitada
☐ Retirada
☐ Prejudicada

Na Sessão de: 14/12 2020Secretário da Mesa: 

prolegis

Redação Final.....: ____/____/2020

Publicidade da Redação Final.....: ____/____/2020

Autógrafo.....: 14/12 2020Remessa do Autógrafo.....: 14/12 2020

Sanção Tácita: ____/____/2020

Promulgação: ____/____/2020

Recebimento do Texto Legal: ____/____/2020

Recebido Original - Consultoria Legislativa 2020

Recebido Original para encadernação 2020

Conclusão / Arquivamento.....: ____/____/2020

prolegis

prolegis

prolegis

prolegis

prolegis

prolegis

prolegis

prolegis



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
Gabinete do Presidente

**AUTÓGRAFO AO
PROJETO DE LEI Nº 022/2020**

Declara a Professora Noelinda Rocha
Lima, como Patrona da Educação
Coiteense.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ,
ESTADO DA BAHIA.**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a
seguinte LEI:

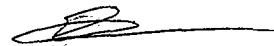
Art. 1º Institui no âmbito do Município de Conceição do Coité a honraria de
Patrona da Educação Coiteense.

Art. 2º Declara como Patrona da Educação Coiteense, a Professora Noelinda
Rocha Lima.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 14 de dezembro de 2020.


Ernandes Lopes da Silva
Presidente


Eriberto Antônio Almeida Filho
Secretário



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
Gabinete do Presidente

**AUTÓGRAFO AO
PROJETO DE LEI Nº 022/2020**

Declara a Professora Noelinda Rocha
Lima, como Patrona da Educação
Coiteense.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ,
ESTADO DA BAHIA.**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a
seguinte LEI:

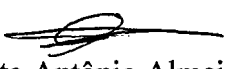
Art. 1º Institui no âmbito do Município de Conceição do Coité a honraria de
Patrona da Educação Coiteense.

Art. 2º Declara como Patrona da Educação Coiteense, a Professora Noelinda
Rocha Lima.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 14 de dezembro de 2020.


Ernandes Lopes da Silva
Presidente


Eriberto Antônio Almeida Filho
Secretário

RECEBEMOS
Em 14/12/2020
Natalia B. Araújo
Gabinete



**Poder Executivo
Gabinete do Prefeito**

Conceição do Coité, 21 de dezembro de 2020.

Ofício n. 104/2020-GP – Leis

**Ao
Presidente de Câmara Municipal de Conceição do Coité
Sr. Ernandes Lopes de Silva**

Senhor Presidente,

Câmara Municipal de C. Coité

Protocolo Nº

132

Data:

22/12/20

11:30

[Assinatura]

Visto

Encaminhamos a Vossa Excelência a Lei:

LEI Nº 920 – Declara a Professora Noelinda Rocha Lima, como Patrona da Educação Coiteense.

Atenciosamente,

SERPRO
Assinado digitalmente por:
FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS
CPF:/CNPJ: 34336559520 Assinado em: 21/12/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**Francisco de Assis Alves dos Santos
Prefeito Municipal**



Poder Executivo
Conceição do Coité-BA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 920

De 18 de dezembro de 2020.

Publicado no Diário
Oficial em 21/12/2020
Assinatura
Assinatura

Declara a Professora Noelinda
Rocha Lima, como Patrona da
Educação Coiteense.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ,
ESTADO DA BAHIA.**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo
a seguinte LEI:

Art. 1º Institui no âmbito do Município de Conceição do Coité a honraria de
Patrona da Educação Coiteense.

Art. 2º Declara como Patrona da Educação Coiteense, a Professora Noelinda
Rocha Lima.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 18 de dezembro de 2020.

Assinatura
Francisco de Assis Alves dos Santos
Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

Certifico que o presente Processo Legislativo
está concluso, com 0 folhas.

Processo Legislativo: 33|2020

Tipo de Proposição: Projeto de Lei

Número: 22 |2020

Ementa:

Declara a Professora Noelinda Rocha Lima, como patrona da Educação

Número de Promulgação: 920|2020

Registro: Para encadernar

Processo concluso em: 23/12/20

ARQUIVE-SE.

Conceição do Coité, 23 dezembro, 2020

Coordenação Parlamentar